



PROCESSO Nº 689/17

PROTOCOLO Nº 14.275.206-9

PARECER CEE/CEIF Nº 214/17

APROVADO EM 18/07/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO DE CARVALHO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PRUDENTÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 959/17-Sued/Seed, de 09/05/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati, em 27/09/16, de interesse do Colégio Estadual Alberto de Carvalho - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Prudentópolis, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 283 e 375).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Alberto de Carvalho - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Pref. Antonio Witchemichen, nº 1215, Centro, do município de Prudentópolis, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 890/17, de 15/03/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 10/08/17 até 10/08/27 (fl. 371).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 4402/77, de 22/10/77, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2663/81, de 19/11/81 e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2021/13, de 29/04/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 27/13, de 19/03/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 16/05/12 até 16/05/17 (fl. 287).



PROCESSO Nº 689/17

## 1.2 Organização Curricular (fl. 334)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

NRE: 15 - IRATI		MUNICÍPIO: 2080 - PRUDENTÓPOLIS			
ESTABELECIMENTO: 00012 - COL.EST.ALBERTO DE CARVALHO - E.F.M.P.					
ENDEREÇO: Rua Prof. Antonio Witchemichen, 1215 - Centro					
TELEFONE: (42) 3446 2520					
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: 4039 - ENSINO FUNDAMENTAL 6º / 9º ANO					
TURNO: TARDE					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013		FORMA: SIMULTÂNEA			
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / ANOS	6º	7º	8º	9º
	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	3
	Educação Física	2	2	2	2
	Ensino Religioso*	1	1	0	0
	Geografia	2	3	3	3
	História	3	2	3	3
	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>23</b>
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M. - Inglês	2	2	2	2
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.  
\*Ensino Religioso – Disciplina de matrícula facultativa.



### 1.3 Avaliação Interna (fl. 335)

Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
E N S I N O  F U N D A M E N T A L	6°	195	196	150	183	174	09	05	06	01		06	04	13	24	14	07	12	05	08		173	175	126	150
	7°	219	182	208	174	161	12	13	3	01		12	10	24	35	09	21	14	13	14		174	145	168	124
	8°	238	226	191	204	127	19	21	11	02		08	12	13	35	15	26	28	08	08		185	165	159	159
	9°	227	199	204	187	170	17	13	23	01		13	16	17	27	08	16	17	04	04		181	153	160	155

Obs: Justificativa de evasão e repetências (fl. 339).

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 345)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 259/16, de 01/11/16, do NRE de Irati, constituída pelas técnicas pedagógicas: Jussara Likes Pentead, licenciada em Letras, Joalice Zuber Bednarchuk, licenciada em Matemática e Marisa Aparecida Retzlaff Milléo, licenciada em Pedagogia, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 03/11/16, informa:

(...) **melhorias:** a instituição de ensino construiu um espaço coberto com mesas para refeição dos alunos. Construção de mais um bloco com 120 m<sup>2</sup> com recursos próprios da APMF, que compreende 04 salas, banheiro e laboratório de Química, Física e Biologia. Troca de todas as luminárias.

(...) a instituição possui **laboratório de Física, Química e Biologia**, ambiente novo com 48 m<sup>2</sup>, contempla bancada em granito, 40 banquetas, armários novos com materiais todos indicados por etiquetas, duas cubas inox, com 02 torneiras, 01 geladeira, esqueleto, TV pendrive e estantes em aço com materiais. A equipe diretiva atribui grande importância para a prática, observação, análise e relação entre teoria e prática.

(...) **Biblioteca:** ambiente amplo, bem iluminado, ventilado com 02 banheiros em anexo, sendo um adaptado masculino e outro feminino. Contempla 22 prateleiras com 06 prateleiras para a guarda do acervo bibliográfico, uma estante para a mapoteca(...) o acervo é organizado nas estantes por estilo literário, por disciplinas, dicionários, revistas, jornais e livros técnicos. O acervo bibliográfico encontra-se atualizado é suficiente à demanda total do Colégio.



PROCESSO Nº 689/17

(...) **laboratório de Informática:** possui um amplo ambiente, bem iluminado, arejado, com ar-condicionado (...) 12 computadores com todos componentes periféricos em funcionamento, conectados à internet do Proinfo e 05 computadores do Paraná Digital.

(...) Possui **quadra de esportes** coberta e iluminada, quadra de esportes poliesportiva descoberta, 01 mesa de tênis de mesa em área livre, 01 campo de futebol com arquibancadas, 01 grande área livre para lazer e outras atividades físicas, possui uma sala ambiente com 06 mesas de concreto e banquetas.

(...) **Acessibilidade:** a instituição de ensino possui rampas que dão acesso a todos os blocos, possui banheiros adaptados e piso especial.

(...) **Sala para atendimento pedagógico,** Sala de apoio, Sala de Recursos Multifuncional, Sala de Arte e Multimeios, um ambiente pequeno para a guarda de instrumentos da fanfarra do Colégio(...) Corpo Docente (fls. 357 e 358).

(...) **Recursos Materiais e Tecnológicos** encontram-se à disposição tanto dos professores como para os alunos: computadores, impressoras, os aparelhos reprodutores de multimídias, rádios, aparelhos de DVD, materiais didáticos e para a prática de Educação Física.

(...) A **Licença Sanitária** nº 354/16, de 15/07/16, com vigência até 15/07/17.

(...) **Programa Brigadas Escolares:** Atestado de Conformidade, de 29/07/16, atestando que o referido estabelecimento de ensino está em conformidade com o Decreto.

A Comissão de Verificação apresenta o quadro de docentes com habilitação específica às fls. 357 e 358.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Irati ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 366).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 372)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1018/17-CEF/Seed, de 10/04/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Alberto de Carvalho - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Prudentópolis.



PROCESSO Nº 689/17

Da análise do processo e com base no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

O Colégio participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e conta com o Atestado de Conformidade de 29/07/16. A Licença Sanitária nº 354/16, de 15/07/16, expirou em 15/07/17, com o processo em trâmite.

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Alberto de Carvalho - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Prudentópolis, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 16/05/17 até 16/05/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária, as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação de credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro  
Relator



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 689/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Marise Ritzmann Loures  
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves  
Presidente do CEE